



Supremo Tribunal Federal

URGENTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 7006

REQTE.(S) : ASSOCIACAO MASTER DOS EMPRESARIOS DA PIROTECNIA -
AME PIROTECNIA
ADV.(A/S) : MARCIO NAVARRO DE CAMARGO (409264/SP)
ADV.(A/S) : PATRICIA BIANCHIM DE CAMARGO (158584/SP)
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Controle Concentrado e Reclamações)

A **Ministra Cármen Lúcia**, do Supremo Tribunal Federal, **MANDA** que o oficial de justiça **INTIME** a ASSOCIAÇÃO MASTER DOS EMPRESÁRIOS DA PIROTECNIA - AME PIROTECNIA, na pessoa da advogada Patrícia Bianchim de Camargo (OAB/SP 158.584), com escritórios na Rua Oliveira Alves, nº 66, conj 5, Ipiranga, São Paulo/SP, e na Rua Dr. Seng, nº 235, Bela Vista, São Paulo/SP, endereço eletrônico patriciacamargo@globo.com e telefone (11) 996098101, **para, no prazo máximo de quarenta e oito horas, regularizar a representação processual, comprovando os requisitos constitucionais para reconhecimento da sua legitimidade ativa ad causam, como entidade de classe de alcance nacional**, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos da legislação vigente

Dado e passado em Brasília/DF, Secretaria Judiciária do Supremo Tribunal Federal, em 1 de outubro de 2021.

Ministra CÁRMEN LÚCIA
Relatora
Documento assinado digitalmente